



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCLUSIVIDADE DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI.

DATA: 21/05/2020



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	4
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	6
7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	10
10. DOS RECURSOS	13
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	13
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	14
13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	15
14. DO CONTRATO	16
15. DA FISCALIZAÇÃO.....	17
16. DO PAGAMENTO	18
17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	23
18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
20. DOS ANEXOS.....	24
Anexo I – Termo de Referência.....	26
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação	32
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	33
Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação	34
Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.....	35
Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento	36
Anexo VII – Minuta do Contrato	37
TERMO DE ENCERRAMENTO	46



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2020**

1. PREÂMBULO.

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro e Portaria de n° 01/2020-GP torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o n° 27/2020, do tipo menor preço, por item, às 09h:00 (nove) horas do dia 21 de Maio de 2020, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Presencial n° 27/2020, sob a égide da Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n°. 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e o documento de habilitação deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n°, Centro, Nina Rodrigues no dia 21 de Maio de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. O Valor estimado é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro empreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

3.2. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Nina Rodrigues.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Nina Rodrigues.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE Nina Rodrigues, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

4.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI.
- c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.
- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo:
- 5.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).
- 5.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 5.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.4. Especificação do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2.5. Prazo de execução conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.3. O prazo de execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

- 5.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 5.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 6.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*, xx)
- 6.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigido pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES

Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro. CEP 65.450-000 – NINA RODRIGUES–MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES

Praça Rui Fernandes Costa nº s/n, Centro. CEP 65.450-000 – NINA RODRIGUES–MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 - “DOCUMENTAÇÃO”.

- 7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 7.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 8.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 8.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão.
- 8.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.
- 8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará por sorteio.
- 8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 8.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 03/07, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 8.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 8.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 8.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 8.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 8.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item (ns) vencido(s).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

9.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

9.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Cédula de Identidade e CPF do titular e/ou Sócios, caso houver;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

9.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.2.8 Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

9.10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III deste edital.
- 9.2.4.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital.
- 9.2.4.4. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos conforme modelo no Anexo V deste edital.
- 9.2.5. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
- 9.2.5.1 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2 deste edital.
- 9.2.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 9.2.6. Os documentos enumerados deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 9.2.6.1. Documento(s) original(is); ou
- 9.2.6.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada (s) em cartório; ou
- 9.2.6.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 9.2.6.4. As empresas licitantes que optarem pela forma deste edital, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, com sede à Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 9.2.6.5. Em nenhuma hipótese será (ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.
- 9.2.6.7 As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 9.2.6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 9.2.6.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.1. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (especificamente, prazo de validade expirado).
- 10.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.3. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 10.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES-MA, Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, durante os dias úteis, das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas).
- 10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, na Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, durante os dias úteis, das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas).

11. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 11.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.3. É facultado a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado neste Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

- 12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 12.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 12.3.1. Advertência;
 - 12.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 12.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 12.3.6. A aplicação da sanção prevista não prejudica a incidência cumulativa das penalidades previstas no edital, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 12.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO;
02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO;
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 – SAÚDE;
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10.301.0150 – GESTÃO DE SAÚDE;
10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;
10.301.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DO CONTRATO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 14.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VI), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 1.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

15. DOS SERVIÇOS.

- 15.1. O(s) serviços deverá (ão) ser fornecidos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço (s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 15.2. O(s) serviço (s) deverá (ão) ser fornecidos(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviços.
- 15.3. O(s) serviços (s) deverá (ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

16. DO PAGAMENTO.

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Trabalhista.

- 16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 17.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo fax (0**98) 3465-1152, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 17.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 17.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, em dias úteis, das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), ou ainda, pelo fax (0**98) 99235-5423.
- 18.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 18.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 19.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 19.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 19.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0**98) 99235-5423.

20. DOS ANEXOS.

- 20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 20.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 20.1.8. Anexo VII – Minuta do Contrato;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues,
Estado do Maranhão, em 07 de maio de 2020.

Zacarias de Moraes
Secretario Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Destina-se atender ao funcionamento das ações desenvolvidas por esta Administração Pública, durante o exercício de 2020.

ANEXO I - SEC.DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Lavagem completa de veículos grandes tipo (caminhões caçamba, carro pipa e outros)	Serviço	150	85,00	12.750,00
02	Lavagem de máquinas pesadas tipo pá carregadeiras, motoniveladoras, escavadeira e outras	Serviço	110	125,00	13.750,00
Valor Total					26.500,00

ANEXO II - SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
03	Lavagem completa de veículos grandes tipo (ÔNIBUS E OUTROS)	Serviço	150	85,00	12.750,00
Valor total					12.750,00

ANEXO III - SEC. DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
04	Lavagem de veículos tipo passeio	Serviço	150	25,00	3.750,00
05	Lavagem completa em ambulância	Serviço	250	35,00	8.750,00
06	Lavagem em veículo tipo caminhonete	Serviço	100	35,00	3.500,00
07	Lavagem em motocicleta	Serviço	50	15,00	750,00
Valor Total					16.750,00

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ADMINISTRAÇÃO

02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO;
02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO;
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 – SAÚDE;
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10.301.0150 – GESTÃO DE SAÚDE;
10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;
10.301.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 07 (cinco) meses.

6. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues
Nina Rodrigues - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 27/2020

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues
Nina Rodrigues - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 27/2020

Prezado Senhor,

_____, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues
Nina Rodrigues - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 27/2020

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues
Nina Rodrigues - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 27/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e
que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues
Nina Rodrigues - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 27/2020

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO VII**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues
Nina Rodrigues - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº 27/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
 - 1.1. Razão Social
 - 1.2. CNPJ:
 - 1.3. Endereço:
2. Representante legal:
 - 2.1. Nome completo:
 - 2.2. Cargo/função:
 - 2.3. Cédula de identidade/Órgão emissor:
 - 2.4. CPF
3. Proposta de Preços:
 - 3.1. Valor total:
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo para execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)
.....(.....), de de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/PP/XX/_____
PROC. ADM. Nº ___/_____.

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE NINA
RODRIGUES E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE NINA RODRIGUES, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr....., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela fornecimento dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição do(s) abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ADMINISTRAÇÃO

02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO;
02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO;
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 – SAÚDE;
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10.301.0150 – GESTÃO DE SAÚDE;
10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;
10.301.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DOS SERVIÇOS:

6.1. O(s) serviços deverá (ão) ser fornecidos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço (s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O(s) serviço (s) deverá (ão) ser fornecidos(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviços.

6.3. O(s) serviço (s) deverá (ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) serviço (s) recebido(s).

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1 A Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- III - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- V - Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VI- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

IX - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram no fornecimento dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

I - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II - Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Nina Rodrigues (MA), de de 2020.

Município de Nina Rodrigues - MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Nina Rodrigues
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
.....
Contratada



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, possui 38 (trinta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de maio de 2020.

Zacarias de Moraes
Secretario Municipal